

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO
E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 3.952, DE 2004

Institui a Política Nacional da
Agricultura Familiar e Empreendimentos
Famíliares Rurais.

EMENDA Nº 02 – CAPADR (do Relator)

redação: Dê-se ao inciso II do § 2º do art. 3º do projeto a seguinte

“Art. 3º

§ 2º

.....

II - aquicultores que atendam simultaneamente a todos os
requisitos de que trata o *caput* deste artigo e explorem reservatórios hídricos
com superfície total de até dois hectares ou ocupem até quinhentos metros
cúbicos de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;

.....”

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado FRANCISCO TURRA
Relator